

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

“EDITAL LPG - 2ª REGIONAL DE CULTURA”

VALORES DISPONÍVEIS CONFORME EDITAL

	ART. 6º INCISO I (Item 4.2.1)	ART. 6º INCISO II (Item 4.2.2)	ART. 6º INCISO III (Item 4.2.3)	ART. 6º INCISO IV (Item 4.2.4)	ART. 8º (Item 4.2.5)
AMPLA CONCORRÊNCIA - 50%	642.553,46	228.159,82	114.696,56	171.222,64	543.267,03
PESSOAS NEGRAS - 20%	257.021,38	91.263,93	45.878,62	68.489,06	217.306,81
PESSOAS INDÍGENAS - 10%	128.510,69	45.631,96	22.939,31	34.244,53	108.653,41
PESSOAS CIGANAS - 10%	128.510,69	45.631,96	22.939,31	34.244,53	108.653,41
PESSOAS QUILOMBOLAS - 10%	128.510,69	45.631,96	22.939,31	34.244,53	108.653,41
TOTAL	1.285.106,92	456.319,64	229.393,11	342.445,28	1.086.534,05

Conforme estabelecido em Edital:

- No item **4.3**: “Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes entre os itens de maior demanda, sendo vedado o remanejamento para o item 4.2.5.”.
- No item **4.4**: “Persistindo a ausência de quantitativo apto a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, inclusive no item 4.2.5, poderá ser realizado o remanejamento de saldos existentes para os mesmos itens dos editais das demais Regionais de Cultura, observada a distribuição regional.”.
- No item **6.5**: “Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias”.
- No item **6.6**: “Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.”.

JOSEMBERG PEREIRA

Coordenador Geral – Lei Paulo Gustavo

SALIERE DA SILVA COELHO

Coordenador do Edital LPG 2ª Regional de Cultura